



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 1.052-GP/94

Denomina de EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, o Plenário da Câmara Municipal de Cajazeiras CASA OTACÍLIO JUREMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, o Plenário da Câmara Municipal de Cajazeiras, CASA OTACÍLIO JUREMA, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 04 de março de 1994.

Jose Nello Zerinho Rodrigues
Prefeito Municipal